



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 181/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 49.890.130/0001-36, com sede na Rua Maestro Carlos Gomes nº. 22, bairro Centro, cidade de Lins, estado de São Paulo, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

1. Da Especificação do Objeto.

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de locação de máquina de multi-bebidas (café curto, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate, moccaccino, água quente, chocaleite), para a Câmara Municipal de Lins, conforme especificações abaixo.

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
Locação de máquina de multi-bebidas (café curto, café longo, café com leite, leite, cappuccino, chocolate, moccaccino, água quente, chocaleite), 220V, para acima de 70 pessoas, medidas aproximadas de 39,5x62,5x58cm, com gabinete de chão com porta, para galão de água de 20l, de aço, cor preta, medindo aproximadamente 90x40x45,5cm. Modelo de maquina utilizada atualmente na Câmara Municipal de Lins: 		
Obs: Modelo igual ou superior.		
TOTAL		



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- 1.2. O Serviço deverá possuir instalação gratuita.
- 1.3. Manutenção preventiva e corretiva sempre que solicitado, sem custos adicionais.

13.1. Quaisquer eventuais necessidade de troca de peças da máquina, deverá ser exclusivamente realizada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.4. O valor estimado da presente dispensa é de **R\$ 7.220,04 (sete mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos)**, para o fornecimento dos serviços de acordo as especificações técnicas mínimas estabelecidas, pelo prazo de 12 meses.

1.4.1. O valor estimado foi calculado conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Dotação Orçamentária

2.1. O presente contrato onerará da seguinte dotação orçamentária:

01.31.01 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.008 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Tercceiros – Pessoa Jurídica

3. Da Justificativa

3.1. A contratação do serviço de locação se faz necessária para atender os funcionários e munícipes que venham até a Câmara Municipal de Lins.

3.2. Devido ao grande fluxo de pessoas, solicitamos máquina com capacidade de no mínimo de 70 pessoas.

4. Da Modalidade

4.1. A modalidade será de Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.2. A prestação de serviço não gera vínculo administrativo entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Da data para Entrega de Propostas

5.1. Empresas interessadas em participar desta Dispensa, deverão encaminhar as propostas e documentação no e-mail proposta@camaralins.sp.gov.br, entre os dias **18/12/2024 as 08h00 à 23/12/2024 as 08h00 (horário de Brasília/DF)**.

5.2. A proposta de preços deverá considerar o período para a prestação dos serviços por 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



(doze) meses.

6. Da Formalização da Proposta.

- a) A proposta apresentada em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas nesta Dispensa.
- b) Na proposta deverá está incluso o valor mensal e total dos serviços, já com todas as taxas e tributos incluídos.
- c) Deverá constar o prazo de vigência da proposta.
- d) Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço a ser realizado, em conformidade com esta Dispensa.

8. Da execução dos serviços e obrigação da CONTRATADA

8.1. A instalação da máquina deverá ser realizada imediatamente após a celebração do contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos suficientes para a boa execução dos serviços.

8.3. Tempo de reparo no local em até 24 (vinte e quatro) horas, após o solicitação.

8.4. Executar os serviços conforme especificações desta Dispensa de Licitação e de sua proposta.

8.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contratos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.8. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada do decorrer da prestação de serviços.

8.9. Manter durante toda vigência contratual inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação.

8.10. Não permitir, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância na Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

8.11. Cumprir ainda com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



8.12. Não integrar no corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de cargo direto ou indireto da Administração Municipal.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.14. Executar integralmente os serviços previsto nesta Dispensa.

8.15. Executar todos os serviços conforme legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos.

8.16. O endereço para execução dos serviços é a na Câmara Municipal de Lins na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro, Lins/SP, CEP: 16.400-155 e na Estação TV Câmara.

9. Da Garantia dos serviços

9.1. A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.

10. Das obrigações do CONTRATANTE.

10.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10.2. Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do abjeto contratado.

10.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se tiverem em desacordo com as especificações desta Dispensa e da proposta apresentada na contratação.

10.4. Oferecer informação à CONTRATADA, sempre que necessária para a execução dos serviços.

10.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários.

10.6. Franquear o acesso para a CONTRATADA aos locais necessários para a execução dos serviços.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesta Dispensa.

11. Da Transferência e Subcontratação

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. Do prazo e condições para pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



13.1. O prazo de pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e, o atestado de regularidade do serviço, realizado pelo fiscal de contratos designado pela Câmara Municipal de Lins.

13.2. A(s) nota(s) fiscal(is) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** e seu(s) vencimento(s) reprogramado(s).

13.3. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.js.br](http://www.cnj.js.br);
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e;

13. Dos Acréscimos e Supressões

13.1. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. Da Vigência

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, aplicando-se o Índice IPCA acumulado no período de doze meses.

15. Obrigações Pertinentes à LGPD.

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17 de dezembro de 2024

Franciele S. da C. Barreto
Agente de Contratação da CML